



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17010002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30010001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	88.0	Unidade	42,00	3.696,00
. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
2	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	69.0	Unidade	42,00	2.898,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
3	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	65.0	Unidade	58,00	3.770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
4	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10 ]. M	121.0	Unidade	58,00	7.018,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	115.0	Unidade	58,00	6.670,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	55.0	Unidade	58,00	3.190,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
**CNPJ: 08.357.642/0001-54**

Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado						
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	66.0	Unidade	58,00	3.828,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado						
8	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	135.0	Unidade	22,00	2.970,50	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.						
9	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	55.0	Unidade	22,00	1.210,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado						
10	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	40.0	Unidade	22,00	880,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado						
11	CAMISETA [TAMANHO G].	35.0	Unidade	22,00	770,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado						
12	CAMISETA [TAMANHO GG].	15.0	Unidade	22,00	330,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.						
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	85.0	Unidade	55,00	4.675,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.						
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	76.0	Unidade	55,00	4.180,00	
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.						

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60**– Pelo valor de descrito anteriormente.

#### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

José da Penha/RN, 30/01/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**